



**CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA**  
Rua Visconde de Guaporé, 311 - Fone/Fax (41) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP: 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.pitanga.pr.br - câmara@pitanga.pr.br

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 43, DE 25 DE MARÇO DE 2020

Adopta as contas do Município de Pitanga - PR, referente ao exercício financeiro de 2016.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Município de Pitanga - PR, referente ao exercício financeiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Pago da Liberdade, em 25 de março de 2020.

*Elyon Lúcia Dorn Pauloski*  
Presidente



### PORTARIA Nº 08/2020

O Presidente do Consórcio Inter municipal de Saúde - Guarapuava-Pinho-Turvo - CISGAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas estatuto do consórcio e pelo regimento interno do CISGAP:

#### RESOLVE

Art. 1º Fica temporariamente e rescisivelmente suspenso o laudo técnico das condições de ambiente de trabalho existentes para o CISGAP em razão das alterações ativas ocasionadas pela pandemia COVID-19.

Art. 2º Autoriza-se o pagamento de adicional de Insalubridade exclusivamente aos empregados do CISGAP envolvidos nas medidas de enfrentamento ao COVID-19, que exercerem atividades pelo mínimo de 5 (cinco) dias na semana, nos seguintes percentuais:

- 1. 40% (quarenta por cento) sobre a base de cálculo, para os profissionais envolvidos nas atividades com contato direto com pacientes;
- 2. 20% (vinte por cento) sobre a base de cálculo, para os profissionais que, a despeito de não terem contato direto com pacientes, tiveram de permanecer em atividade presencial na sede do CISGAP.

Art. 3º O pagamento será a partir de imediato e vigência desta portaria até o efetivo controle da pandemia nos municípios consorciados (Guarapuava, Pinhão e Turvo), salvo disposição contrária ou rescisão da suspensão do laudo técnico das condições do ambiente de trabalho.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Publique-se.

Guarapuava, 25 de março de 2020.

*CEAR AUGUSTO CARVALHO SILVESTRI FILHO*

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GUARAPUAVA-PINHO-TURVO - CISGAP



### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2020 - CISGAP - RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Diretoria Executiva do Consórcio Inter municipal de Saúde CISGAP, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexo, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 031/2020 - CISGAP, cujo objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviços de: Imunização Médica e adjuvante a objetos médicos Clínica Médica Chaves Ltda, inscrita no CNPJ Nº 24.552.172/0001-56, pelo valor global estimado em R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

Guarapuava, 26 de março de 2020.

*Elyon Lúcia Dorn Pauloski*  
Diretora Executiva  
CISGAP



### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2020 - CISGAP - RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Diretoria Executiva do Consórcio Inter municipal de Saúde CISGAP, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexo, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 031/2020 - CISGAP, cujo objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviços de: Imunização Médica, e adjuvante a objetos médicos Clínica Médica Chaves Ltda, inscrita no CNPJ Nº 24.552.172/0001-56, pelo valor global estimado em R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Guarapuava, 26 de março de 2020.

*Elyon Lúcia Dorn Pauloski*  
Diretora Executiva  
CISGAP



### CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guaporé, 311 - Fone/Fax (41) 3646-3443 - Cx. Postal 106 - Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP: 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.br

### ADENDO Nº 1 AO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020

Considerando o teor da Portaria nº 167/2020 da prefeitura desta Casa, estabelecendo medidas restritivas para a prevenção do contágio do Coronavírus (COVID-19), considerando, ainda, o teor do Decreto Municipal nº 42/2020, que impõe restrição à liberdade de locomoção e determina o controle de acesso aos serviços de monitoramento, fiscalização e gerenciamento no edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 4/2020:

1.3. Local, dia e hora para entrega dos envelopes 1, 6 e 2 e para recepção da sessão de abertura de envelopes, conforme tabela abaixo:

DATA DA ABERTURA DO CERTAME	08/04/2020 - às 09:05 horas
LOCAL	PLENÁRIO MESTRE NORODENSKI, LOCALIZADO NO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA.
DATA DE RECEPÇÃO DOS ENVELOPES 1 e 2	13.09.2020 HORAS DO DIA 09:00:00Z - MEDIANTE PROTOCOLO: Departamento de Administração da Câmara Municipal de Pitanga.

Esta alteração, cujo instrumento passa a fazer parte do edital, o presente adendo será divulgado na forma do Art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93. Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos na Câmara Municipal de Vereadores de Pitanga, na Rua Visconde de Guaporé, 311 - Centro Administrativo 28 de Janeiro - Pitanga - PR - CEP: 85.200-000. Horário de atendimento: de 9h às 18h, telefone: (41) 3646-3443 ou pelo e-mail: câmara@pitanga.pr.br.

Pitanga, 26 de março de 2020.

*Maurício Martins de Oliveira*  
Presidente



### CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guaporé, 311 - Fone/Fax (41) 3646-3443 - Cx. Postal 106 - Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP: 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.br

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 1/2019 referente ao Pregão Presencial nº 1/2019.

Partes: Câmara de Vereadores de Pitanga - PR e Softcam Soluções Ltda - CNPJ nº 24.092.711/0001-82.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência por 12 meses e reajuste do valor mensal para R\$ 830,77 (oitocentos e trinta reais e setenta e sete centavos).

Data da assinatura: 26/03/2020.



### CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guaporé, 311 - Fone/Fax (41) 3646-3443 - Cx. Postal 106 - Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP: 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.br

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 3º termo aditivo ao contrato nº 5/2017 referente ao Pregão Presencial nº 2/2017.

Partes: Câmara de Vereadores de Pitanga - PR e Serviços de Monitoramento Eletrônico Uma Eireli - ME - CNPJ nº 08.748.614/0001-68.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência por 12 meses e reajuste do valor mensal para R\$ 291,42 (duzentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos).

Data da assinatura: 26/03/2020.



### MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 111 - FONE: (41) 3646-1122 - FAX: 3646-1172 - CÂMARA MUNICIPAL - CEP: 85.200-000 - P I T A N G A - P A R A N Á

### PORTARIA Nº 113, DE 26 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

#### RESOLVE

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo, como responsáveis por implementação o envio de dados do SIN-AM (SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

PRODUTOS	RESPONSÁVEL
Contratos	Lucas Albano Cardoso dos Santos
Serviços	Renato Moura Schen
Contabilidade	André Marcelo Moura
Política de Pagamento	José Renato Pauloski
Intercâmbio	Adriano Siqueira
Diárias Públicas	Edson José Marcondes Filho
Pedagogia	Carla Letícia de Fátima
Planejamento e Orçamento	Roberto Siqueira
Tabela Censitária	André Tadeu de Andrade
Recuperação	Renato Paula Cavalcanti
Estatísticas	Guarany Hernan de Deus

Art. 2º Os responsáveis pelos módulos acima deverão cumprir os prazos (diários e mensais) estabelecidos pelo TCE/PR, através das instruções normativas específicas que devem ser lidas antes de sua implementação.

Art. 3º O fechamento dos produtos e envio do relatório de transmissão ficará a cargo do Contador responsável perante o Tribunal de Contas, Senhor André Marcelo Moura.

Art. 4º Fica revogado a Portaria nº 346, de 03 de maio de 2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 26 de março de 2020.

*Marcos Antônio Rodrigues Martins*  
Prefeito



### MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 111 - FONE: (41) 3646-1122 - FAX: 3646-1172 - CÂMARA MUNICIPAL - CEP: 85.200-000 - P I T A N G A - P A R A N Á

### DECRETO Nº 55, DE 26 DE MARÇO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica, no uso de suas atribuições legais:

#### RESOLVE

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao reforço dos seguintes departamentos:

Departamento	Valor
117 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	117.000,00
17002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	17.002,20.000.17013.002
1485 - 4.4.90.52.00.00 - 01000 - EQUIPAMENTOS PERMANENTES - MATERIAL	15.000,00
Total Suplementação	132.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, serão como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Departamento	Valor
117 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	117.000,00
17002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	17.002,20.000.17013.002
Total	134.000,00



### MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 111 - FONE: (41) 3646-1122 - FAX: 3646-1172 - CÂMARA MUNICIPAL - CEP: 85.200-000 - P I T A N G A - P A R A N Á

Valor Reduzido	01000 - DIVERSOS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	DE 17002003	15.000,00
609 - 3.3.30.39.00.00	01000	DIVERSOS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	15.000,00

Art. 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o plano de Metas e Prioridades da Lei nº 09 Diretrizes Oramentárias, de Programação, Financeira e de Controle de Despesas, 2020, na seguinte forma:

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 26 de março de 2020.

*Marcos Antônio Rodrigues Martins*  
Prefeito